PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.450, DE 15 DE MAIO DE 2.025

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.412/2018 e dá outras providências."

(Autor: Vereador Rui Nova Onda)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.412, de 17 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam excluídos da proibição de que trata o Art. 1º da Lei nº 3.185, de 17 de setembro de 2012 os restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias e supermercados."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (15.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 1626 na Edição do dia 16 / 05 / 25

Secretaria Geral do Gabinete